



Região Autónoma da Madeira

Presidência do Governo

Conclusões do Conselho do Governo

Data: 30 de novembro de 2022

O Conselho do Governo, reunido hoje, em plenário, tomou as seguintes resoluções:

- Aprovar 73 contratos-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) do PRAD 2022/2023, no montante global de 4.039.573,47 €, referentes ao apoio à atividade das sociedades anónimas desportivas, dos clubes desportivos regionais e das associações regionais de modalidade e multidesportivas.

- Aprovar um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) do PRAD 2021/2022, no montante



Região Autónoma da Madeira

Presidência do Governo

global de 1.616,10 €, referentes a deslocações dos clubes desportivos regionais

- Autorizar a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico e eventual, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira e a Associação Santana Cidade Solidária, relativo ao financiamento das respostas sociais loja social e atendimento/acompanhamento social, atribuindo para ao efeito:

- a) Uma comparticipação financeira mensal no montante de 7.055,30 € (sete mil e cinquenta e cinco euros e trinta cêntimos), correspondente ao défice estimado de funcionamento das referidas respostas sociais;
- b) Uma comparticipação financeira de prestação única, no montante de 14.374,41 € (catorze mil, trezentos e setenta e quatro euros e quarenta e um cêntimos), destinado à compensação do défice de funcionamento estimado com as respostas sociais objeto do presente acordo, nos meses de janeiro a novembro de 2022.



Região Autónoma da Madeira

Presidência do Governo

- Autorizar a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico e eventual, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira e a Associação Presença Feminina, relativo ao financiamento do funcionamento das respostas sociais casa de abrigo e estrutura de atendimento, ambas para vítimas de violência doméstica, atribuindo para o efeito:

- a) Uma comparticipação financeira mensal no montante total de 18.517,00 € (dezoito mil, quinhentos e dezassete euros), correspondente ao défice estimado para o funcionamento das referidas respostas sociais;
- b) Uma comparticipação financeira de prestação única, no montante de 10.518,47 € (dez mil, quinhentos e dezoito euros e quarenta e sete cêntimos), destinado à compensação do défice de funcionamento estimado das referidas respostas sociais, objeto do presente acordo, com referência aos meses de janeiro a novembro de 2022.

- Determinar a manutenção da execução do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto de Administração da Saúde, e a ACIF,



Região Autónoma da Madeira

Presidência do Governo

a 18 de junho de 2021, na sua atual redação, até à sua duração máxima, 31 de dezembro de 2022.

- Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Delegação da Região Autónoma da Madeira da Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer, tendo em vista o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto de “Apoiar na Demência”.

Para a prossecução deste projeto, foi decidido conceder à Delegação da Região Autónoma da Madeira da Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer uma comparticipação financeira que não excederá o valor de 15.000,00 € (quinze mil euros).

– Autorizar a candidatura “Instalação de uma adega no Porto Santo”, apresentada pelo IVBAM, à submedida 4.2 - Apoio a investimento na transformação/comercialização e/ou no desenvolvimento de produtos agrícolas, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, como sendo um *Projeto de Interesse Estratégico* para a Região Autónoma da Madeira.



Região Autónoma da Madeira

Presidência do Governo

- Autorizar a abertura de procedimento, tendo em vista a seleção de uma entidade do setor social e solidário, afim de assumir a gestão do Estabelecimento Bela Vista, assim como das respostas sociais prosseguidas naquele estabelecimento.

- Autorizar a declarar de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos e ónus a ele inerentes e/ou relativos (usufrutos, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de atividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), identificados nos anexos I e II, os quais fazem parte integrante da presente Resolução, por os mesmos serem necessários à execução da obra de “Construção do Campo de Futebol de Formação do Ribeiro Real – Câmara de Lobos”, cujo procedimento expropriativo desencadeia-se na Direção Regional do Património.